



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quarta - Feira 06 de Abril de 2005 - Nº 2396 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.621

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar parte do Decreto nº 15.609, de 17.03.2005, referente à nomeação de DULCINEIA SOBREIRA CIPRIANO, onde se lê “a partir de 15.03.2005” leia-se “a partir de 01.02.2005”.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.623

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5979/2005, de 28.03.2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Corregedor, Símbolo CSV-DD, **FLÁVIO GUIMARÃES TANNURI**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, a partir de 29 de março de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.624

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-3705/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILBERT GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Orçamentos, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.634

RETIFICA O ANEXO DO DECRETO Nº 15.603, DE 14 DE MARÇO DE 2005, QUE APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do adiantamento para o Exercício de 2005, a serem liberados para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: <u>DATACI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

ANEXO I

VALORES DO ADIANTAMENTO

PRONTO PAGAMENTO	QUANTIDADE
SEGOV	R\$ 3.000,00
SEPLOG	R\$ 5.000,00
PGM	R\$ 1.000,00
SEMFA	R\$ 1.000,00
SEMMA	R\$ 1.500,00
SELC	R\$ 3.000,00
SEMDER	R\$ 3.000,00
SEME / MDE	R\$ 2.000,00
SEME / FUNDEF	R\$ 2.000,00
SEMO	R\$ 3.000,00
SEMUS	R\$ 2.500,00
SEMSUR	R\$ 5.000,00
SEMDES	R\$ 5.000,00
CGM	R\$ 1.000,00
SEMSET	R\$ 1.000,00
SEMDEC	R\$ 3.000,00
SEMCOS	R\$ 2.000,00

PORTARIA Nº 101/2005

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo

em vista o processo protocolado sob o nº 2760/2004, de 09.02.2004,

RESOLVE:

Autorizar a readaptação da servidora municipal **MARIA THÉA BAPTISTA CARDOSO**, Professor PEF-A V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico do IPACI, o qual passa a atuar na função de Assessora Literária para o Projeto Cultural "Rubem Braga", na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 21 de outubro de 2004, nos termos do Artigo 35, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1150/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que Sua Santidade o **PAPA JOÃO PAULO II**, dedicou-se à **PAZ** e às causas da justiça social no mundo;

CONSIDERANDO que o **PAPA JOÃO PAULO II** sempre contribuiu para difundir a paz e a união entre todos os povos;

CONSIDERANDO que o **PAPA JOÃO PAULO II** marcou época como líder mundial;

CONSIDERANDO que o Brasil é um país católico e o povo é cristão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15636/05;

CONSIDERANDO o art. 197 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Considerar *facultativo* o ponto no dia **05 de abril de 2005** em todas as repartições da Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 087/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à **Secretaria de Estado da Educação e Esportes**, para a realização de um Encontro com o Exmº Sr. Secretário Estadual de Educação e Diretores das Escolas dos Municípios Jurisdicionados a SER Cachoeiro de Itapemirim, no dia 01/04/2005 (sexta-feira), às 14:00 horas.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 088/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - A partir da presente data, toda e qualquer solicitação de contratação de serviços, aquisição de materiais e/ou equipamentos deverá ser dirigida à Diretoria Administrativa, por meio de formulário próprio de requisição de materiais e serviços, distribuído a todos os setores desta Casa.

Art. 2º - A presente medida visa, sobretudo, um melhor e mais eficiente controle com demanda interna de gastos.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 089/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. Elza Maria Fiório Gonçalves, do Cargo em Comissão de Assessor de Nível Médio de Gabinete do Vereador JOSÉ CARLOS AMARAL, a partir de 01/04/2005.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 090/05.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, na forma da lei, o Sr. **Getúlio Marques**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, a partir de 01/04/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 091/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, a Srª. **Elza Maria Fiório Gonçalves**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, a partir de 01/04/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 092/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, o **Sr. Getúlio Marques**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Nível Médio de Gabinete do Vereador JOSÉ CARLOS AMARAL, a partir de 01/04/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 093/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei, o **Sr. Luiz Fernando Bastos**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete do Vereador ELIAS DE SOUZA, a partir de 01/04/2005.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 094/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder à servidora efetiva do Poder Legislativo, **Natalina Rosa Roberto Rabello**, trinta dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 01/04/2005 a 30/04/2005, conforme dispõe a Lei 4009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

PORTARIA Nº 095/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, aos Assessores do Vereador ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES abaixo relacionados, a serem gozadas a partir de 01/04/2005.

•**Ana Dalva Pancine de Albuquerque - Assessora de Nível Superior**

•**Renato Lucas de Albuquerque - Assessor de Nível Médio**

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

PORTARIA Nº 096/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, aos Assessores do Vereador MARCOS SALLES COELHO abaixo relacionados, a serem gozadas a partir de 01/04/2005.

•**João Adilson Ambrosim - Assessor de Nível Superior**

•**Marta Cristina Sanson - Assessora de Gabinete**

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

PORTARIA Nº 098/2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à servidora constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

- **Maria de Fátima Grillo**, Telefonista, 02 (dois) dias, com início em 30/03/2005 e término em 31/03/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 099/2005.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1º - Fica determinado que, a partir desta data, todos e quaisquer pedidos de informações sobre assuntos relacionados às atividades burocráticas e administrativas, desenvolvidas pelos setores desta Diretoria Administrativa, deverão ser formuladas mediante requerimento, devidamente protocolizado, à Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único – Ficam excetuados os Vereadores e seus Assessores que deverão ser atendidos prontamente.

2º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2005.

GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETORRES
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 089/2005.

ALTERA AS RESOLUÇÕES NºS 087 E 88 DE 17/02/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Acrescenta ao Anexo II da Resolução Nº 087 de 17/02/2005 o seguinte:

“Assessor de Informática143,40 UPV’s”

Artigo 2º - Acrescenta a letra b, Capítulo II, do Anexo da Resolução Nº 088 de 17/02/2005, o seguinte: “Assessor de Informática01, com lotação na Diretoria Administrativa”.

Parágrafo Único – Face ao caráter das funções de natureza técnica e contínua do cargo ora criado, este recairá preferencialmente em servidor do cargo de carreira efetiva, com habilitação em cursos técnicos específicos de informática.

Artigo 3º - A lotação do cargo de Assessor de Finanças, prevista na letra a, Capítulo III, do Anexo da Resolução Nº 088 de 17/02/2005, será transferida para a Diretoria Administrativa.

Artigo 4º - A lotação do cargo de Assessor de Ouvidoria prevista na letra d, Capítulo III, do Anexo da Resolução Nº 088 de 17/02/2005, será transferida para o Gabinete da Presidência.

Artigo 5º - Acrescenta-se ao Anexo II, do Artigo 9º, da Resolução Nº 087 de 17/02/2005, o seguinte:

“ANEXO II

Cargo: Assessor de Informática
Função: Assessor de Informática

Descrição Sumária do Cargo

O ocupante deste cargo tem por atribuições de assessorar a Diretoria Administrativa no que concerne a execução dos

trabalhos de informatização dos setores da Câmara, inclusive gabinetes parlamentares e Presidência.

Descrição Detalhada das Tarefas

- Implantação de sistemas de arquivo computadorizado
- Implantação de sistemas de acompanhamento dos trabalhos de processo legislativo, protocolo, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, pessoal e outros.
- Coordenação das atividades de alimentação do Banco de Dados de leis municipais.
- Coordenação da alimentação de dados para a página da *Home page*.
- Assessoramento nas atividades de criação e implantação de rede.
- Outras atividades correlatas.”

Artigo 6º - O suporte orçamentário da presente Resolução é previsto no orçamento do exercício corrente, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 090/2005.

INSTITUI O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído o serviço de vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada Vigilância Patrimonial Legislativa – VPL, com o objetivo de resguardar o próprio municipal do legislativo, externa e internamente.

Artigo 2º - A Vigilância Patrimonial Legislativa terá suas funções descritas pormenorizadamente estabelecidas no seu regimento Interno, definidas por Ato da Presidência da Câmara Municipal e será composta de

09 cargos, com provimento em comissão, remunerados e distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 Chefe de Vigilância..... 84,23 UPV's
- II - 04 Vigilantes da Presidência..... 64,36 UPV's
- III - 04 Vigilantes 33,79 UPV's
- IV - 02 Porteiros..... 28,69 UPV's

Artigo 3º - Havendo necessidade, em função de troca de turnos e superveniência de aumento de escalas de trabalho noturno, e concomitantemente disponibilidade orçamentária sem prejuízo dos percentuais constitucionais, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a aumentar os cargos de vigilantes mediante relatório circunstanciado do Chefe de Vigilância, aprovado pelo Diretor Administrativo.

Artigo 4º - Fica ainda estabelecida por esta Resolução, a implantação do sistema de Vigilância Eletrônica, cujos recursos serão alocados do orçamento vigente da Câmara Municipal para o exercício corrente, podendo ser suplementados se necessário.

Parágrafo Único – O presidente da Câmara Municipal tomará as providências legais para o cumprimento de estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 5º - Os cargos ora criados serão lotados na Diretoria Administrativa.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário

GLAUBER DA SILVA COELHO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 091/2005.

CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dentro de suas atribuições legais e regimentais, buscando atender à população do Município, em defesa da cidadania, institui no seu âmbito da Ouvidoria Legislativa, com atribuições, funcionamento e estrutura administrativa previstos nos termos da presente Resolução.

I – Das atribuições e funcionamento

Artigo 2º - A Ouvidoria Legislativa terá como atribuição primordial a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos munícipes, no intuito de reparar atos e/ou omissões de quaisquer órgãos da Administração Municipal e do legislativo Municipal, que resultarem lesivos aos munícipes e ao patrimônio público.

Parágrafo Único – As reclamações ou denúncias poderão ser feitas pessoalmente na Ouvidoria Legislativa, registradas em livro próprio pelos Assessores.

Artigo 3º - Compete à Ouvidoria Legislativa, através de seu Ouvidor:

I – Receber reclamações ou representações sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidade ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV – Outras medidas correlatas a dos incisos I, II e III.

Artigo 4º - A Ouvidoria Legislativa zelará pela celeridade dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, quando provocada por qualquer cidadão que tiver interesse na matéria.

Artigo 5º - O Ouvidor poderá, a seu critério, mediante despacho fundamentado, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas ou erro essencial quanto a pessoa.

II – Da estrutura

Artigo 6º - A Câmara Municipal elegerá entre seus pares, pelo voto da maioria simples dos Vereadores, o Ouvidor da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos, logo após a eleição da Mesa Diretora.

Artigo 7º - Ficam Criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre provimento pelo Presidente da Câmara Municipal, de Assessor de Ouvidoria, com subordinação direta ao ouvidor e lotação no Gabinete da Presidência e as atribuições e remuneração já definidas na Resolução Nº 087 e 088 de 17/02/2005.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Litro de Óleo Sintético Motor, para o veículo FORD Fiesta STR 2001 – Placa MQI 1079 – Patrimônio nº 20006.

VALOR: R\$14,00 (quatorze reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4125/2005.

FORNECEDOR: ELETRÔNICA SHANGAY LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas e equipamentos elétricos, para serem empregados na manutenção do serviço de iluminação pública, decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$92.946,90 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 5456/2005.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: S/A A GAZETA.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal A GAZETA, para a Biblioteca Pública Municipal - SELC.

VALOR: R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “caput”.

PROCESSO: Prot. nº 4305/2005.

FORNECEDOR: S/A A GAZETA.

OBJETO: Assinatura anual do jornal A GAZETA, para Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC.

VALOR: R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “caput”.

PROCESSO: Prot. nº 4546/2005.

FORNECEDOR: S/A A GAZETA.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal A GAZETA, para a Procuradoria Geral do Município – PGM.

VALOR: R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 6287/2005.

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Obra nº 017/2005.

CONTRATADA: CONSTRUVAN CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Obras de construção de drenagem e grelha na Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro Nossa Senhora de Fátima e construção de muro de contenção na Rua Idália Rocha Cordeiro, Bairro Amarelo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VALOR: R\$23.783,21 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.03 - 15.451.0010.1.083.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 23/03/2005.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2005.

SIGNATÁRIOS: José Maria Pinheiro Furtado - Secretário Municipal de Obras, Roberto Valadão Almkdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, e Werlanderson Mello Vasconcelos - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 3710/2005 - Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, conforme Decreto Municipal de Emergência nº 15.355, de 14/12/2004.

ESPÉCIE: Contrato de Obra nº 019/2005.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUEDES MONTAN LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Obra de construção de Galeria, na Rua Roberto Moreira, próximo à residência nº 26, Bairro Rubem Braga, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

VALOR: R\$4.620,11 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.03 - 15.451.0010.1.087.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir de 30/03/2005.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2005.

SIGNATÁRIOS: José Maria Pinheiro Furtado - Secretário Municipal de Obras, Roberto Valadão Almkdice - Prefeito Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral do Município, e Alexandre da Cruz - Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 4019/2005 - Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, conforme Decreto Municipal de Emergência nº 15.355, de 14/12/2004.

..INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

R.G. COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA -ME torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 5874/05, para a atividade de Desdobramento, aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore e granitos, à Rod. Fued Nemer, s/n, km09, Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)**

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio